



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS  
(MS) – DOUTOR LUCIANO ANECHINI LARA LEITE**

*Refere-se ao Ofício n.º 0040/2021/09PJ/TLS, de 16/04/2021*

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINSAP/MS**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.521.880/0001-04, com sede na Rua Vicentina Coelho Neto, S/N, Quadra 24, Lote 25, Bairro Vivendas do Parque (Saída para Três Lagoas), CEP 79.044-172, em Campo Grande (MS), vem, por intermédio de seu presidente e seus advogados, sempre respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, publicizar o total desamparo institucional constatado no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Fechado de Três Lagoas (MS), a ausência de segurança e guarda externa, o iminente risco de motins e fugas, bem como a vulnerabilidade física e epidemiológica a que estão submetidas as servidoras deste presídio, nos seguintes termos.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

**I – SÍNTESE NECESSÁRIA**

1. Na semana passada, em meados de abril de 2021, após reiterados debates em reunião no Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas (MS), restou acordado que a única solução momentânea a ser adotada é a suspensão temporária da liberação das internas para o setor de trabalho operacionalizado pela empresa METALFRIO e demais setores (horta, capinagem etc.).

2. O principal motivo da referida decisão é a recente e drástica saída da Polícia Militar dos postos de monitoramento e guarda externa nos perímetros da Unidade Prisional (serviço de segurança prisional nas muralhas e torres), o que ocorreu em março de 2021, após imprudente atuação da AGEPEN/MS, que, pelo menos indiretamente, tratou de “regulamentar” a recente Polícia Penal e suas atribuições por intermédio de atos normativos unilaterais secundários (Decreto Governamental n.º 15.629, de 04/03/2021 e Portaria AGEPEN n.º 09, de 15/03/2021), sem o necessário debate legislativo, o qual proporcionaria uma estrutura organizacional à Polícia Penal.

Independentemente, a AGEPEN/MS não designou servidores do seu quadro para substituir a Polícia Militar nas torres de vigilância deste presídio, que possui amplo histórico de motins, por possuir presos de periculosidade notória.

Logo, a Unidade está totalmente desguarnecida, especialmente nos vários momentos diários de abertura de seus portões para a entrada de veículos, saída do solário e liberação de internas para o respectivo trabalho.

3. Além disso, o dramático e atual estágio da pandemia do COVID-19 impõe uma menor exposição ao vírus, não sendo minimamente prudente as aglomerações promovidas no setor de trabalho da Unidade Prisional.

4. Contudo, o MPE, através desta 9ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas (MS), expediu o Ofício n.º 0040/2021, suscitando possível responsabilização das servidoras, afirmando que tomou “*conhecimento de que haveria recusa de serviço e*



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

*diminuição de expediente com recusa da retirada de detentas para trabalho externo”.*

5. Destarte, reverenciando o indispensável debate republicano, há necessidade de se promover esclarecimentos ao ilustre membro ministerial, para pontuar os perigos no caso concreto e esclarecer quais são os maiores interesses envolvidos na situação.

É o que será melhor detalhado a seguir.

## **II – RETIRADA DA POLÍCIA MILITAR – TOTAL VULNERABILIDADE DO PRESÍDIO**

6. Consoante informado acima, a Polícia Militar, que sempre exerceu a segurança nos perímetros da UP sob comento, retirou-se das muralhas em março de 2021, razão pela qual, desde então, não há qualquer grupo realizando guarda externa do presídio.

7. Portanto, qualquer processo de motim, captura de reféns, atos de fugas etc., não poderá ser imediatamente detectado e contra-atacado, pois simplesmente não há grupo policial nas torres atualmente, estando a UP totalmente desguarnecida.

8. Neste ponto, é necessário frisar que a segurança das muralhas sempre foi realizada pela PM/MS; contudo, após a promulgação da EC Federal n.º 104/2019, o intuito era de que a Segurança dos Estabelecimentos Penais fosse repassada à recém-criada Polícia Penal, que foi incluída no rol de Forças de Segurança Pública do Brasil (art. 144, inc. VI, da CF/88).

Entretanto, obviamente, a regulamentação das novas funções eminentemente policiais deve ser concretizada por meio de Lei Complementar, conforme par. 7º do art. 144 da CF/88, que diz:



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

**§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.”**

**9.** Contudo, no Mato Grosso do Sul, ao contrário dos demais Estados do país, publicou-se, de início, o Decreto n.º 15.629, de 04/03/2021, pelo qual estabeleceu-se que as atividades de escolta de presos, vigilância e segurança armada (interna e externa) nas guaritas, torres e áreas de segurança das Unidades Prisionais, e a custódia armada de presos oriundos do sistema penitenciário, durante o período de internação hospitalar e em unidades de saúde, seriam de responsabilidade dos agentes penitenciários estaduais.

**10.** Em seguida, houve publicação da Portaria AGEPEN n.º 09, de 15 de março de 2021, a qual contém conceitos vagos e não assegura a eficiência e segurança do policiamento penal no Estado.

Ademais, na referida normativa da AGEPEN/MS, no art. 1º, indicou-se que a segurança externa será exercida *“por Agentes Penitenciários Estaduais da área de segurança e custódia, do quadro permanente da AGEPEN/MS, nas Unidades Prisionais devidamente autorizadas, em ato próprio, pelo Diretor-Presidente desta Autarquia”*, e, no art. 2º, esclareceu-se que os agentes habilitados devem passar por testes de aptidão da ESPEN, em especial o GIRVE, CIPE e CAVE.

**11.** Destarte, é evidente que somente grupos armados devidamente habilitados pela AGEPEN/MS podem realizar a guarda externa das Unidades Prisionais, não sendo possível deixar a UP totalmente desguarnecida.

**12.** Além disso, também houve a publicação da Portaria AGEPEN n.º 10, de



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

15/03/2021, no DO n.º 10.448, de 22/03/2021, p. 08/09, assegurando que, em Três Lagoas (MS), a guarda externa feita por agentes penitenciários somente estaria autorizada no PSM-TL (Presídio **Masculino** de Regime Fechado).

**13.** Sendo assim, percebe-se, de maneira nítida, que a saída da PM/MS do Presídio Feminino se deu de maneira imprudente e contrariamente às normativas da AGEPEN/MS. E, além disso, a AGEPEN/MS não autorizou nem designou servidores para realizar a guarda externa nesta Unidade, ao contrário do que fez no Presídio Masculino desta cidade.

**14.** Logo, não há a mínima razão lógica e jurídica, pelo menos até que grupos armados de guarda externa sejam designados para fazer a vigilância das muralhas, para se liberar dezenas de internas nos trabalhos externos promovidos pela empresa METALFRIO e demais setores.

**15.** Note-se que, no Presídio Feminino em questão, há cerca de 110 internas atualmente, sendo que, diariamente, são liberadas 30 internas para prestar serviços à empresa METALFRIO, 5 internas para a horta e até 10 em outros serviços (capinagem, manutenção, limpeza etc.).

Em média, no total, são apenas 4 agentes cumprindo plantão na UP, sendo que uma agente é responsável pela horta, uma pela capinagem e uma (às vezes duas) responde pelo setor de trabalho da METALFRIO.

Relembre-se, a propósito, que a OIT (Organização Internacional do Trabalho) assegura que, no mínimo, deve haver 1 agente para cada 5 internos, para se ter o mínimo de segurança no ambiente de trabalho<sup>1</sup>.

**16.** Prosseguindo, cumpre ressaltar que, diariamente, o caminhão da empresa METALFRIO e outros veículos têm que entrar, em média, de 6 a 8 vezes na UP, momento em que a Unidade Prisional, por um período de tempo

---

<sup>1</sup> <https://www.sifuspesp.org.br/noticias/4400-profissao-perigo>  
Rua Vicentina Coelho Neto, 530, Vivendas do Parque – CEP: 79040-172,  
Campo Grande/MS – Fone: (67) 3325-2291 e Fax: 3325-2401.  
E-mail: contato@sinsap.com.br  
Site: www.sinsap.com.br



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

relativamente longo, permanece totalmente aberta e desguarnecida, notadamente porque o presídio não tem concertina nas muralhas, muito menos brete no portão.

Logo, nestes momentos de abertura dos portões, é extremamente fácil que as presas promovam atos de violência, rebelião, fuga e façam as plantonistas de refém, uma vez que as internas já sabem que a Polícia Militar não mais realiza a vigilância nas torres, sendo que a AGEPEN/MS não designou grupo armado para tal função.

**17.** E o pior: o Presídio Feminino custodia inúmeras presas violentas, com alto grau de periculosidade e perspicácia criminal, sendo que não são raros os casos de princípios de motins. Recentemente, inclusive, uma agente penitenciária foi feita recém no presídio, conforme amplamente noticiado nos veículos de comunicação regionais<sup>2</sup>.

**18.** Qual a razão, portanto, para se manter o serviço externo neste momento, deixando a vida das servidoras da unidade totalmente vulnerável? A quem interessa esta vulnerabilidade momentânea no presídio?

A AGEPEN/MS não tem o direito de fornecer um ambiente propício a fugas, deixando as servidoras à mercê da sorte.

**III – O AUMENTO ABRUPTO DA CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 – AUSÊNCIA DE LEITOS  
– COMPARAÇÃO COM A POLÍTICA ADOTADA NO PRESÍDIO MASCULINO EM TRÊS LAGOAS**

**19.** Relembre-se que, neste início de ano, a pandemia do COVID-19 registrou números ainda mais alarmantes, o que ocasionou amplas restrições (toque de recolher, limitação de circulação, *lockdown*, fechamento de empresas) em inúmeros estados do país, inclusive no Mato Grosso do Sul.

**20.** Inclusive, este sindicato impetrou o mandado de segurança n.º

---

<sup>2</sup> <https://www.acritica.net/editorias/policia/apos-negociacao-presas-em-tres-lagoas-liberam-refem/177307/>

Rua Vicentina Coelho Neto, 530, Vivendas do Parque – CEP: 79040-172,

Campo Grande/MS – Fone: (67) 3325-2291 e Fax: 3325-2401.

E-mail: contato@sinsap.com.br

Site: www.sinsap.com.br



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

0800183-90.2021.8.12.0001, especialmente para suspender visitas presenciais nos presídios estaduais até o fim da pandemia.

**21.** Demonstrou-se, naqueles autos, o aumento exponencial da contaminação nos presídios estaduais a partir de julho de 2020 (conforme Boletins Epidemiológicos publicados pela AGEPEN/MS<sup>3</sup>):

<u>DATA</u>	<u>AGENTES</u>	<u>PRESOS</u>	<u>TOTAL</u>
20/07/2020	28	79	107
14/08/2020	99	465	564
15/09/2020	168	1505	1673
15/10/2020	220	2328	2548
15/11/2020	237	3274	3511
15/12/2020	275	3521	3.796
05/01/2021	312	3617	3.929
	<b>Aumento de aprox. 1000%</b>	<b>Aumento de aprox. 5000%</b>	

**22.** O mais recente Boletim Epidemiológico publicado (15/04/2021<sup>4</sup>) indicou que, atualmente, existem **471 agentes** e **4415 internos** contaminados, demonstrando um avanço ainda mais avassalador com o passar deste ano.

Recentemente, noticiou-se a morte de agente penitenciário por COVID-19<sup>5</sup>.

**23.** Inclusive, a própria AGEPEN/MS reconheceu o caos nas Unidades Prisionais e promoveu a suspensão das visitas presenciais<sup>6</sup>.

<sup>3</sup> <https://www.agepen.ms.gov.br/Geral/covid-19/>

<sup>4</sup> <https://www.agepen.ms.gov.br/boletim-coronavirus-15-de-abril-de-2021/>

<sup>5</sup> <https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/servidor-morre-e-categoria-quer-suspender-atividades-em-presidios>

<sup>6</sup> <https://www.agepen.ms.gov.br/agepen-suspende-visitas-presenciais-em-todos-presidios-de-regime-fechado-de-ms/>



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

**24.** Assim, qual a razão para que inúmeros trabalhadores brasileiros estejam submetidos a severas restrições para trabalhar e circular, mas presidiários sejam livremente liberados para se aglomerarem no trabalho externo sob comento, em especial neste momento de total vulnerabilidade do presídio e aumento de contaminação do COVID-19?

**25.** Inclusive, neste mês de abril de 2021, a Unidade Prisional Masculina de Três Lagoas (MS), através da CI n.º 024/2021, determinou a diminuição da rotina no presídio, com o recebimento gradual e fracionado de pertences aos internos, devido à falta de efetivo e em virtude do atual estágio pandêmico, sendo que, só naquela Unidade, existem, atualmente, mais de 20 (vinte) servidores contaminados com o coronavírus.

Resta claro, portanto, que as limitações momentâneas são totalmente prudentes e lícitas.

#### **IV – PONDERAÇÃO DE INTERESSES ENVOLVIDOS**

**26.** Finalizando, há necessidade de ponderação dos interesses envolvidos no caso, restando a pergunta: qual o prejuízo ao interesse público em se suspender provisoriamente a liberação de dezenas de internas para o trabalho na empresa METALFRIO e demais setores? Relembre-se que as internas trabalham na elaboração de aparelhos para geladeiras, bem como em setores de capinagem etc.

**27.** A vida das plantonistas deve ser privilegiada. As internas trabalham livremente, com uso de artefatos que podem facilmente ser utilizados como armas, justamente em um momento de total ausência de aparato de segurança nas torres da UP.

Além disso, motins e fugas prejudicam toda a coletividade, especialmente as pessoas que moram nas redondezas do presídio.

**28.** Demais disso, permitir a contaminação das presas e agentes, neste



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Fundado em 28 de setembro de 1996.

momento, mostra-se totalmente desarrazoado, visto que os leitos de UTI estão lotados em nosso estado.

**29.** Sendo assim, não se percebe qualquer interesse lícito na manutenção das referidas atividades, sendo que a liberação das internas, neste momento crítico, atende somente aos interesses econômicos da empresa METALFRIO.

**V – CONCLUSÃO**

**30.** À vista do exposto, o SINSAP/MS, amparado pelo corpo jurídico, corrobora o entendimento de que há necessidade de suspensão da liberação de internas para o trabalho externo, pelo menos até que grupo armado da polícia penal realize a segurança das muralhas do Presídio Feminino de Três Lagoas (MS), solicitando que o MPE/MS esclareça os fundamentos fáticos e jurídicos que embasaram o Ofício n.º 0040/2021/09PJ/TLS, de 16/04/2021, para que eventuais fugas e atos de violência no presídio não acabem por prejudicar a vida dos servidores, que estão totalmente desamparados institucionalmente. As informações ministeriais podem ser enviadas aos endereços (físico e eletrônico) indicados no rodapé desta petição, bem como ao e-mail “advocacia@saad-duarte.com.br”, alusivo ao jurídico do SINSAP/MS.

Três Lagoas (MS), 19 de abril de 2021

**LEONARDO SAAD COSTA**  
OAB/MS 9.717

**RAFAEL MEDEIROS DUARTE**  
OAB/MS 13.038

**LUCAS MEDEIROS DUARTE**  
OAB/MS 18.353

**PAULO HENRIQUE DE A. AMORIM**  
OAB/MS 20.027

**ANDRÉ LUIZ GARCIA SANTIAGO**  
PRESIDENTE DO SINSAP/MS